



LEI Nº 1.118, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 303/2024
Data: 21/10/2024 - Horário: 11:18
Administrativo

“DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DA LEI Nº917/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica rerratificada a Lei nº 917/2018, a qual autorizou a Prefeitura Municipal de Fernão a alienar, por doação, com encargos, à empresa **LIMA BAURU COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LIMITADA-EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.492.906, em 13.06.1997, inscrita no CNPJ. Nº01.913.533/0001-27, estabelecida na Rua Castro Alves, nº7-53 A, Vila Souto, na cidade de Bauru/SP, CEP –17.051-070, tendo como representante legal, o Sr. **LUIZ CELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº11.261.790-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº015.735.748-13 e como administradora exclusiva da sociedade, a Sra. **ROSÂNGELA LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº9.827.058-8-SSP-SP e CPF/MF. nº048.363.128-09, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº7-53-B, Vila Souto, na cidade de Bauru/SP, objetivando que referida empresa se estabelecesse neste Município de Fernão, no imóvel com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um prédio construído em alvenaria e coberto de telhas, sob o nº46, da Rua A, no Distrito Industrial, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, com área construída igual a 1090,00 (mil e noventa) metros quadrados, e seu respectivo terreno denominado Lote A, com área total de 2.490,50 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: “inicia-se no marco 134; daí segue com rumo de 00º00’07” NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 31,63 metros até encontrar o marco 138; daí deflete à direita e segue na extensão de 31,20 metros, confrontando com parte do lote 20; daí deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros confrontando com Área B – parte da Área I; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 40,61 metros, confrontando com parte do lote 20; daí deflete à direita e segue na



extensão de 42,21 metros, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva; daí deflete à direita com rumo de 69°39'34", percorrendo uma distância de 76,20 metros, confrontando com a Rua B, chegando ao marco 134, ponto de partida deste roteiro. Referido imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, nas matrículas números 2887, 1097 e 1096.

Art. 2º - Em razão do cumprimento dos encargos consignados na Lei nº917/18, a titularidade do bem poderá ser transferida por meio da competente Escritura Pública de Doação, a qual deverá constar o roteiro da área previsto nesta Lei e o valor apurado no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, incluso a este instrumento, que atribuiu ao imóvel o valor de R\$470.475,21 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de outubro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.